

**LEI Nº 4.325 DE 08 DE ABRIL DE 2011**

Altera o Art. 2º, da  
Lei Municipal nº  
4.203, de 18 de  
junho de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o Art. 2º, da Lei Municipal nº  
4.203, de 18 de junho de 2010, na inclusão do parágrafo único,  
passando a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 2º - (...)*

*Parágrafo único - Para pagamento à  
vista, será concedido desconto de 5%  
(cinco por cento) da parcela devida  
relativa ao custo da obra.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de  
abril de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração